EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 05/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Será assegurado aos alunos da Rede Municipal, bem como aos alunos do município que são atendidos pela Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais (APAE) de Sarzedo, que possuem algum tipo de deficiência, transtorno do Espectro Autista e demais deficiências intelectuais, o acesso a materiais adaptados necessários ao atendimento das necessidades educacionais especiais e individuais.

Rafael Souza Parreira dos Chagas
Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos
Membra da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br